



CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE RESOLUÇÃO

## N.º 35, DE 2020

(Do Sr. Fausto Pinato)

Dispõe sobre a observância de minuto de silêncio nas sessões da Câmara dos Deputados em homenagem às vítimas do COVID-19.

**DESPACHO:**

DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL PREVISTO NO ARTIGO 216, § 1º DO RICD, ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA E À MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD



## PROJETO DE RESOLUÇÃO N<sup>º</sup> , de 2020

(Do Sr. FAUSTO PINATO)

*Dispõe sobre a observância de minuto de silêncio nas sessões da Câmara dos Deputados em homenagem às vítimas do COVID-19.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a observância de minuto de silêncio nas sessões da Câmara dos Deputados em homenagem às vítimas do COVID-19.

Art. 2º. No início de toda sessão da Câmara dos Deputados será observado um minuto de silêncio em homenagem às vítimas do COVID-19 e a seus familiares, enquanto durar a emergência de saúde.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

A pandemia atingiu nosso País e aqui deixou um resultado desolador. Já são mais de 36 mil mortes e quase 700 mil contaminados no Brasil. É triste imaginar que famílias não verão mais seus entes queridos, e muitos sequer puderam se despedir com dignidade.

Nesse momento precisamos ter empatia e compaixão para com aqueles que mais sofreram os resultados da atual pandemia da COVID-19, que deixará sua cota de mortos e de órfãos.

Segundo o presidente desta Casa, deputado federal Rodrigo Maia, é tempo de unirmos forças para enfrentar a pandemia, derrotar o coronavírus e manter o diálogo amigável, pensando sempre naqueles que mais necessitam.





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal Fausto Pinato - PP/SP

Apresentação: 08/06/2020 18:30

PRC n.35/2020

Entendo que a proposta ora apresentada serve bem como manifestação de solidariedade e respeito aos que se foram e aos que, não tendo sido diretamente atacados pelo vírus, são obrigados a conviver com a dor da ausência.

Optei por não dirigir alteração ao Regimento Interno da Casa tendo em vista a esperada transitoriedade da emergência de saúde.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Deputado **FAUSTO PINATO**

Documento eletrônico assinado por Fausto Pinato (PP/SP), através do ponto SDR\_56355, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato LexEdita Mesa n. 80 de 2016.

